ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/97

AUTORIZA CONTRATAÇÃO, DEVIDO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, DE UMA MERENDEIRA E QUATRO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) Merendeira e 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, para trabalharem em Escolas Estaduais, como segue:

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto 7 de Setembro;
- 01 Merendeira e 01 Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Estadual de 1º Grau D. Érico Ferrari;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Luiz Germano Pöetter

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo 1º será regido pela CLT, com vigência até 31 de dezembro de 1997, e é parte integrante do Acordo PRADEM e MUNICÍPIO DE AGUDO, que trata da cedência de funcionários, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental.

Art.3º- O valor à título de salário é de R$ 153,96 (cento e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, correspondentes à Servente do Quadro de Funcionários Estaduais.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, que serão ressarcidas pela Secretaria da Fazenda do Estado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2.029 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração